

Obrigações Fiscais de Junho

2020

01 / 06

Contribuição CESE

Contribuição extraordinária sobre o setor energético, abrangida pelo n.º 3 e 4 do art.º 7.º, aprovado pelo art.º 228 do Dec.Lei 83C/13, de 31/12.

05 / 06

Faturação Mensal

Data limite para emissão das Faturas do mês anterior Maio 2020 - 5º dia útil do mês seguinte.

10 / 06

IVNE

Preenchimento e submissão do inquérito relativo ao volume de negócios e emprego (Maio de 2020).

12 / 06

IVA

Envio da Declaração mensal e anexos, por transmissão eletrónica de dados pelos sujeitos passivos do regime normal referente ao mês de Abril de 2020. (*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19) – Nota: Com medidas covid 19 o prazo passa a dia 18.

IRS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, para comunicação de rendimentos de trabalho dependente, respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas para contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e quotizações sindicais, referente ao mês de Maio de 2020.

Segurança Social

Entrega das Declarações de Remunerações referentes a Maio de 2020 por transmissão eletrónica de dados.

IRS/IRC/IVA

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas (envio do ficheiro SAF-T da faturação) emitidas no mês anterior (Maio de 2020) pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Banco de Portugal

Disponibilização COL na Aplicação de Recolha, relativa ao mês Maio de 2020.

15 / 06

IRS-IMT-SELO

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA

Opção no Portal das Finanças pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para começar a partir do mês seguinte, (artigo 27.º, n.º 8, do Código do IVA).

IVA

Pagamento do IVA, relativo ao imposto apurado na declaração do mês de Abril de 2020, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal. (*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19) – Nota: Com medidas covid 19 o prazo passa a dia 25, pagamento faseado ou total.

Declaração Intrastat

Envio da informação referente ao mês de Maio de 2020.

CGA

Entrega de quotas descontadas nas remunerações dos subscritores e as contribuições das entidades empregadoras; montantes correspondentes aos encargos com as pensões e demais prestações abonadas pela CGA da responsabilidade de terceiras entidades, incluindo os do regime da pensão unificada.

19 / 06

CGA

Calendário de pagamento de pensões.

22 / 06

IRC

Envio e pagamento das importâncias retidas, no mês anterior (Maio de 2020), para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). (*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19) - Nota: Com medidas covid 19 o prazo passa a dia 25, pagamento faseado ou total.

IRS

Importâncias retidas (Trabalho Dependente – Residentes): Pagamento das retenções na fonte efectuadas sobre rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações referente ao mês de Maio de 2020. (*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19) – Nota: Com medidas covid 19 o prazo passa a dia 25, pagamento faseado ou total.

IVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracommunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutras Estados Membros, no mês anterior (Maio de 2020), quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracommunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Segurança Social

Pagamento das contribuições relativas às remunerações do mês anterior (Maio de 2020). (*Ver eventuais alterações por via das medidas Covid 19) – Nota: pagamento faseado ou total.

FCT ou (ME) e FGCT - Entregas

Pagamento das entregas para o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou Mecanismo Equivalente (ME) e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) relativas ao mês de Maio de 2020.

Banco de Portugal

Central de Responsabilidade de Crédito.

Contribuições CAV

Entrega da Contribuição Audiovisual (CAV), cobrada nas faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas no mês anterior.

23 / 06

Banco de Portugal

Prazo de reporte COPE – Empresas – Maio de 2020.

25 / 06

Imposto Selo

Entrega das importâncias liquidadas no mês anterior.

26 / 06

Direção Geral do Orçamento

Síntese da Execução Orçamental Mensal relativa a Maio de 2020. (mera informação para os interessados).

30 / 06

IRS/IRC

Envio da declaração Modelo 30, por transmissão eletrónica de dados, relativa a rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de Abril de 2020.

IVA

Envio por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRS

Envio declaração Modelo 3 ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados e respetivos anexos.

IRS

Entrega declaração Modelo 19, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades patronais que criem ou apliquem, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais, de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

IRS

Envio da declaração Modelo 49 por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração.

IRC

Aprovação anual do Relatório e Contas pelas Assembleias Gerais das Sociedades Comerciais relativas a empresas que apliquem o método de equivalência patrimonial (MEP) ou elaborem demonstrações financeiras consolidadas.

IRC

Pagamento Especial por Conta (PEC) – 1ª prestação a efetuar pelas entidades coletivas com período de tributação coincidente com o ano civil (quando aplicável).

Contribuição CSB

Envio da declaração Modelo 26, referente ao apuramento da contribuição sobre o setor bancário, calculada por referência à média anual dos saldos finais de cada mês, que tenham correspondência nas contas aprovadas no próprio ano em que é devida a contribuição.

Contribuição CSB

Entrega da contribuição sobre o setor bancário.

IUC

Liquidiação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário de matrícula ocorra no mês de Junho de 2020.

IMI

Envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a topónima;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Dec-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.

